



Itapeçerica da Serra, 24 de março de 2023.

**MEMORANDO CIRCULAR S.E. Nº 019/2023**

*Referenciar a educação pública municipal é o que nos move!*

**Aos Diretores das Unidades Escolares**

**Assunto:** Lei e Decreto

Encaminhamos a Lei Nº 2.976, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores, e o Decreto nº 3.509, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o valor creditado no cartão magnético de alimentação aos servidores municipais.

**Atenciosamente,**

**Keli Patrícia de A. Lopes**  
Departamento de Educação Infantil

**Cícera Alessandra de O. Castanha**  
Departamento de Educação Especial

**Cleonice Madalena Pereira**  
Departamento de Ensino Fundamental

**Márcio Bézerra Carvalho**  
Secretário de Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 3.509, DE 16 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O VALOR CREDITADO EM CARTÃO MAGNÉTICO DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.435, de 2 de setembro de 2003, e alterações,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estipulado em R\$ 207,00 (duzentos e sete reais) o valor creditado em cartão magnético de alimentação aos servidores efetivos e celetistas ativos do quadro permanente da Administração Direta e Indireta, a partir da competência março de 2023.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 2.885, de 17 de março de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 16 de março de 2023



**DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**

Prefeito



**ANDREA REJANE DE ASSIS**

Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.976, DE 22 DE MARÇO DE 2023**  
(Projeto de Lei nº 1.866/2023 de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DE TODOS OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, DA SAÚDE-IS – AUTARQUIA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revistos, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, referente ao período inflacionário de março de 2020 a fevereiro de 2023, os valores correspondentes à salários e vencimentos de todos os servidores, assim como a escala de referências constante nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 2.924, de 17 de fevereiro de 2022, em dezoito por cento, referentes à revisão geral anual, conforme Anexos I, II e III desta Lei, distribuídos da seguinte forma:

I - dez por cento em março de 2023 sobre o valor do salário/vencimento constante da Lei Municipal nº 2.924, de 2022;

II - quatro por cento em setembro de 2023 sobre o valor do salário/vencimento constante da Lei Municipal nº 2.924, de 2022; e

III - quatro por cento em janeiro de 2024 sobre o valor do salário/vencimento constante da Lei Municipal nº 2.924, de 2022.

**Art. 2º** Os valores das referências básicas constantes no Quadro do Magistério, Anexo III da Lei Municipal nº 1.832, de 10 de outubro de 2007, estabelecidos pelo Anexo IV da Lei Municipal nº 2.924, de 2022, ficam revistos nos termos do art. 1º e seus incisos, desta Lei, conforme Anexo IV desta Lei.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Os valores da hora dos profissionais horistas da Prefeitura, constantes no Anexo V da Lei Municipal nº 2.924, de 2022, ficam revistos nos termos do art. 1º e seus incisos, desta Lei, conforme Anexo V desta Lei.

**Art. 4º** Os valores base decorrentes de decisões judiciais relativas à gratificação de atividade técnica prevista na Lei nº 2.112, de 2 de julho de 2010, estabelecidos pelo Anexo VI da Lei Municipal nº 2.924, de 2022, ficam revistos nos termos do art. 1º e seus incisos, desta Lei, conforme Anexo VI desta Lei.

**Art. 5º** Os valores das referências básicas constantes no Quadro da Saúde-IS – Autarquia Municipal, Anexo II da Lei Municipal nº 2.082, de 6 de maio de 2010, estabelecidos pelos Anexos IX, X e XI da Lei Municipal nº 2.924, de 2022, ficam revistos nos termos do art. 1º e seus incisos, desta Lei, conforme Anexos VII, VIII e IX desta Lei.

**Art. 6º** Os valores da hora dos profissionais horistas da Saúde-IS – Autarquia Municipal, constantes no Anexos XII da Lei Municipal nº 2.924, de 2022, ficam revistos nos termos do art. 1º e seus incisos, desta Lei, conforme Anexo X desta Lei.

**Art. 7º** Os valores das referências básicas constantes no Quadro do ITAPREV, Anexo IV da Lei Municipal nº 2.427, de 5 de janeiro de 2015, estabelecidos pelo Anexo XVI da Lei Municipal nº 2.924, de 2022, ficam revistos nos termos do art. 1º e seus incisos, desta Lei, conforme Anexo XI desta Lei.

**Art. 8º** Aplicam-se as disposições contidas no art. 1º e seus incisos, desta Lei, aos proventos de aposentadorias e de pensões.

**Art. 9º** A revisão geral anual de que trata o art. 1º e seus incisos, desta Lei, observa as seguintes condições:

- I - autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - definição do índice em lei específica;
- III - previsão do montante de respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Lei Orçamentária Anual;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pela Administração, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social; e

V - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a primeiro de março de 2023.

Itapeçerica da Serra, 22 de março de 2023

**DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**  
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**(Anexo I - Tabela de Referências para Enquadramento - Servidores Efetivos e Empregados Públicos Permanentes – Prefeitura - “Grupo A” da Lei nº 2.924, de 2022)**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO – R\$ (MARÇO/2023)</b>	<b>VENCIMENTO – R\$ (SETEMBRO/2023)</b>	<b>VENCIMENTO – R\$ (JANEIRO/2024)</b>
A01	1.733,26	1.796,29	1.859,31
A02	1.734,28	1.797,35	1.860,41
A03	1.820,93	1.887,14	1.953,36
A04	1.939,14	2.009,65	2.080,16
A05	2.066,52	2.141,66	2.216,81
A06	2.092,20	2.168,28	2.244,36
A07	2.136,67	2.214,37	2.292,07
A08	2.229,84	2.310,93	2.392,01
A09	2.238,78	2.320,19	2.401,60
A10	2.256,69	2.338,76	2.420,82
A11	2.347,40	2.432,76	2.518,12
A12	2.631,20	2.726,88	2.822,56
A13	2.810,52	2.912,72	3.014,92
A14	2.983,20	3.091,68	3.200,16
A15	3.331,70	3.452,85	3.574,01
A16	3.592,29	3.722,92	3.853,55





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

**(Anexo II - Tabela de Referências para Enquadramento - Servidores Efetivos e Empregados Públicos Permanentes – Prefeitura - “Grupo B” da Lei nº 2.924, de 2022)**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO – R\$ (MARÇO/2023)</b>	<b>VENCIMENTO – R\$ (SETEMBRO/2023)</b>	<b>VENCIMENTO – R\$ (JANEIRO/2024)</b>
B01	2.576,77	2.670,47	2.764,17
B02	2.700,79	2.799,00	2.897,21
B03	2.824,80	2.927,52	3.030,24
B04	2.948,79	3.056,02	3.163,25
B05	3.072,81	3.184,54	3.296,28
B06	3.196,82	3.313,07	3.429,32
B07	3.320,83	3.441,59	3.562,35
B08	3.657,34	3.790,33	3.923,32
B09	3.781,35	3.918,85	4.056,36
B10	3.825,50	3.964,61	4.103,72
B11	3.869,66	4.010,37	4.151,09
B12	3.913,82	4.056,14	4.198,46
B13	3.986,06	4.131,01	4.275,95
B14	4.110,07	4.259,53	4.408,99
B15	4.234,09	4.388,05	4.542,02
B16	4.358,10	4.516,58	4.675,05
B17	6.371,96	6.603,67	6.835,37



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

(Anexo III - Tabela de Referências para Enquadramento - Cargos de Livre Provimento em Comissão e Funções de Confiança – Prefeitura - “Grupo C” da Lei nº 2.924, de 2022)

REFERÊNCIA	VENCIMENTO - (R\$) (MARÇO/2023)	VENCIMENTO - (R\$) (SETEMBRO/2023)	VENCIMENTO - (R\$) (JANEIRO/2024)
C10	2.067,23	2.142,40	2.217,57
C13	2.486,92	2.577,36	2.667,79
C14	2.679,26	2.776,69	2.874,11
C15	2.891,03	2.996,16	3.101,29
C17	3.396,21	3.519,70	3.643,20
C18	3.683,77	3.817,72	3.951,68
C20	4.377,38	4.536,56	4.695,74
C21	4.799,01	4.973,52	5.148,03
C23	5.710,23	5.917,88	6.125,52





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV**

**(Anexo IV - Tabela de Referências para Enquadramento - Servidores Efetivos e Empregados Públicos Permanentes - Magistério da Lei nº 2.924, de 2022)**

REFERÊNCIA	JORNADA	NÍVEL	A (R\$) (MARÇO/2023)	A (R\$) (SETEMBRO/2023)	A (R\$) (JANEIRO/2024)
PA	30 h	1	3.203,55	3.319,65	3.437,10
		2	3.235,95	3.353,40	3.472,20
		3	3.269,70	3.388,50	3.507,30
PDI	30 h	2	3.302,10	3.422,25	3.542,40
		3	3.335,85	3.457,35	3.578,85
P1	18 h	1	1.922,13	1.991,79	2.062,26
		2	1.941,57	2.012,04	2.083,32
		3	1.961,82	2.033,10	2.104,38
P2	24 h	1	2.770,20	2.870,64	2.971,08
		2	2.995,92	3.103,92	3.213,00
		3	3.117,96	3.231,36	3.344,76
P3	30 h	1	3.395,25	3.518,10	3.642,30
		2	3.676,05	3.809,70	3.943,35
		3	3.824,55	3.963,60	4.102,65
P4	23 h	2	3.614,00	3.746,08	3.877,12
		3	3.759,60	3.895,84	4.032,12
P5	30 h	2	4.715,55	4.887,00	5.058,45
		3	4.905,90	5.084,10	5.262,30
PAEE	30 h	3	4.444,20	4.604,85	4.766,85
OP	40 h	2	4.913,23	5.091,89	5.270,56
		3	5.108,72	5.294,49	5.480,27
OE	40 h	2	4.913,23	5.091,89	5.270,56
		3	5.108,72	5.294,49	5.480,27
DE	40 h	2	6.096,84	6.318,55	6.540,25
		3	6.339,69	6.570,22	6.800,76
SP	40 h	2	6.656,68	6.898,74	7.140,80
		3	6.989,50	7.243,67	7.497,83



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V**

**(Anexo V - Tabela de Referências para Enquadramento - Servidores Efetivos e Empregados Públicos Permanentes – Prefeitura – Horistas - “Grupo H” da Lei nº 2.924, de 2022)**

<b>EMPREGO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR DA HORA (R\$) (MARÇO/2023)</b>	<b>VALOR DA HORA (R\$) (SETEMBRO/2023)</b>	<b>VALOR DA HORA (R\$) (JANEIRO/2024)</b>
DENTISTA	H01	35,10	36,38	37,65
ENFERMEIRO	H02	22,09	22,89	23,69
MÉDICO	H03	39,08	40,50	41,93





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI**

**(Anexo VI - Tabela de Referências Referente aos Valores Base Decorrentes de Decisões Judiciais Relativos à Gratificação de Atividade Técnica Prevista na Lei nº 2.112, de 2 de julho de 2010, da Lei nº 2.924, de 2022)**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR (R\$) (MARÇO/2023)</b>	<b>VALOR (R\$) (SETEMBRO/2023)</b>	<b>VALOR (R\$) (JANEIRO/2024)</b>
10	1.797,60	1.862,97	1.928,33
13	2.162,55	2.241,18	2.319,82
17	2.953,23	3.060,62	3.168,01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII**

(Anexo IX - Tabela de Referências para Enquadramento - Servidores Efetivos e Empregados Públicos Permanentes – Saúde-IS – Autarquia Municipal - “Grupo A” da Lei nº 2.924, de 2022)

REFERÊNCIA	VENCIMENTO – R\$ (MARÇO/2023)	VENCIMENTO – R\$ (SETEMBRO/2023)	VENCIMENTO – R\$ (JANEIRO/2024)
A01	1.698,51	1.760,27	1.822,04
A02	1.717,05	1.779,48	1.841,92
A03	1.735,58	1.798,69	1.861,80
A04	1.939,14	2.009,65	2.080,16
A05	2.066,52	2.141,66	2.216,81
A06	2.068,00	2.143,20	2.218,40
A07	2.110,75	2.187,50	2.264,25
A08	2.229,84	2.310,93	2.392,01
A09	2.269,82	2.352,36	2.434,89
A10	2.405,00	2.492,45	2.579,90
A11	2.540,18	2.632,55	2.724,92
A12	2.675,35	2.772,64	2.869,93
A13	2.810,52	2.912,72	3.014,92
A14	3.071,11	3.182,79	3.294,47
A15	3.331,70	3.452,85	3.574,01
A16	3.592,29	3.722,92	3.853,55
A17	3.610,83	3.742,13	3.873,43
A18	3.629,36	3.761,34	3.893,32





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII**

**(Anexo X - Tabela de Referências para Enquadramento - Servidores Efetivos e Empregados Públicos Permanentes – Saúde-IS – Autarquia Municipal - “Grupo B” da Lei nº 2.924, de 2022)**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO – R\$ (MARÇO/2023)</b>	<b>VENCIMENTO – R\$ (SETEMBRO/2023)</b>	<b>VENCIMENTO – R\$ (JANEIRO/2024)</b>
B01	1.960,75	2.032,05	2.103,35
B02	1.987,19	2.059,46	2.131,72
B03	2.013,64	2.086,86	2.160,08
B04	2.040,08	2.114,27	2.188,45
B05	2.066,52	2.141,66	2.216,81
B06	2.693,68	2.791,63	2.889,58
B07	3.320,83	3.441,59	3.562,35
B08	3.321,46	3.442,24	3.563,02
B09	3.781,35	3.918,85	4.056,36
B10	3.863,66	4.004,16	4.144,66
B11	3.945,98	4.089,47	4.232,96
B12	4.028,29	4.174,77	4.321,25
B13	4.110,60	4.260,08	4.409,55
B14	4.192,91	4.345,38	4.497,85
B15	4.275,23	4.430,69	4.586,15
B16	4.357,54	4.516,00	4.674,45
B17	4.439,85	4.601,30	4.762,75
B18	4.522,17	4.686,61	4.851,05



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX**

(Anexo XI - Tabela de Referências para Enquadramento - Cargos de Livre Provimento em Comissão e Empregos em Comissão – Saúde-IS – Autarquia Municipal - “Grupo C” da Lei nº 2.924, de 2022)

REFERÊNCIA	VENCIMENTO - (R\$) (MARÇO/2023)	VENCIMENTO - (R\$) (SETEMBRO/2023)	VENCIMENTO - (R\$) (JANEIRO/2024)
C10	2.067,23	2.142,40	2.217,57
C13	2.486,92	2.577,36	2.667,79
C14	2.679,26	2.776,69	2.874,11
C15	2.891,03	2.996,16	3.101,29
C17	3.396,54	3.520,05	3.643,56
C18	3.683,77	3.817,72	3.951,68
C20	4.377,38	4.536,56	4.695,74
C21	4.799,01	4.973,52	5.148,03
C23	5.710,23	5.917,88	6.125,52
C24	8.371,09	8.675,49	8.979,89





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO X**

**(Anexo XII - Tabela de Referências para Enquadramento - Servidores Efetivos e Empregados Públicos Permanentes – Saúde-IS – Autarquia Municipal – Horistas - “Grupo H” da Lei nº 2.924, de 2022)**

EMPREGO	REFERÊNCIA	VALOR DA HORA (R\$) (MARÇO/2023)	VALOR DA HORA (R\$) (SETEMBRO/2023)	VALOR DA HORA (R\$) (JANEIRO/2024)
CIRURGIÃO DENTISTA	H01	35,10	36,38	37,65
BUCO MAXILO FACIAL	H01	35,10	36,38	37,65
PERIODONTISTA	H01	35,10	36,38	37,65
ENFERMEIRO	H02	22,09	22,89	23,69
MÉDICO	H03	39,08	40,50	41,93



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XI**

**(Anexo XVI - Tabela de Referências para Enquadramento – Cargos de Livre Provisamento em Comissão e Funções Gratificadas – ITAPREV da Lei nº 2.924, de 2022)**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO - (R\$) (MARÇO/2023)</b>	<b>VENCIMENTO - (R\$) (SETEMBRO/2023)</b>	<b>VENCIMENTO - (R\$) (JANEIRO/2024)</b>
C18	4.164,26	4.315,69	4.467,11
C24	9.462,97	9.807,08	10.151,19